



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 2.224/2026

Regulamenta a concessão e atualização das gratificações previstas na Lei Municipal nº 2.159/2023, com redação dada pela Lei nº 2.296/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.159, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei nº 2.296, de 31 de março de 2026, que determina a revisão anual das gratificações por decreto com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição inflacionária das gratificações relativas ao exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam regulamentadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2.159/2023, devidas aos servidores designados para o exercício das funções relacionadas às contratações públicas.

Art. 2º-Os valores das gratificações ficam atualizados, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

I – A gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação corresponderá ao valor mensal de R\$ 2.041,20 (dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos);

II – A gratificação devida aos servidores designados como membros da Comissão de Contratação corresponderá ao valor mensal de R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 3º-As gratificações possuem natureza transitória e vinculada ao efetivo exercício da função, sendo devidas exclusivamente durante o período de designação do servidor, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito.

Art. 4º-As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º-Os valores das gratificações serão revistos anualmente, por meio de decreto, no mesmo percentual aplicado à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.296/2026.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, para fins de recomposição inflacionária.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo- MG, 01º de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:5967852662

0

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.04.01 08:30:41 -03'00'

